



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR	:DSG-G.JD-918/2015
PROCESSO TC/MS	:TC/6936/2013
PROTOCOLO	:1409093
ÓRGÃO	:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:THAIS HELENA VIEIRA ROSA GOMES
CARGO DO ORDENADOR (A)	:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA
ASSUNTO DO PROCESSO	:CONVÊNIO Nº 225/2012
RELATOR	:CONS. JERSON DOMINGOS
CONVENIADO (A)	:OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE ANÁLIA FRANCO
OBJETO	:REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OS RESSARCIMENTOS DAS DESPESAS REALIZADAS E A REALIZAR, DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO ATENDIMENTO A 120 (CENTO E VINTE) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS, COM ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS COM OBJETIVO DE FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

RELATÓRIO

A matéria processada nestes autos trata da prestação de contas relativa ao Convênio firmado entre o Município de Campo Grande e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE ANÁLIA FRANCO de Campo Grande, compreendendo os elementos examinados pelos técnicos da 1ª Inspeção de Controle Externo, havendo essa Inspeção constatado, por meio da Análise nº ANA-3ICE-939/2014 (peça nº 11), que a prestação de contas está apta para aprovação.

O Procurador do Ministério Público de Contas emitiu o Parecer GAB.7 DR.JAC-18842/2014 (peça nº 13), opinando pelo julgamento desta prestação de contas “...como Contas *REGULARES*, nos termos do inciso I, artigo 59 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c com o inciso VI do artigo 77 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul”.

É o Relatório.

DECISÃO

Dos autos verifico que o procedimento em questão encontra-se de acordo com as determinações legais, com a comprovação de que os recursos financeiros foram devidamente aplicados, não havendo, desse modo, óbice para a aprovação da prestação de contas examinada.

Diante do exposto, acompanho as razões firmadas no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** no sentido de:

DECLARAR REGULAR e assim **APROVAR** a prestação de contas relativa ao **Convênio nº 225/2012**, celebrado entre o Município de Campo Grande e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE ANÁLIA FRANCO de Campo Grande, com fundamento nas regras dos arts. 21, II, e 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2015.

JERSON DOMINGOS
Conselheiro Relator